



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142,
De 25 de novembro de 2019

PUBLICADO

25 / 11 / 2019

Josiane Jemmes Barros Santos

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAR O
SUB-REGISTRO CIVIL DE
NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Divina Pastora**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de recuperar o processo de registro tardio de nascimento em prazos reduzidos;

Considerando que a certidão de nascimento é o documento fundamental para acesso a toda documentação civil básica e pré-requisito para inclusão nos serviços, programas e benefícios sociais.

Considerando que o Registro Civil é direito constitucional assegurado a todos os cidadãos brasileiros;

Considerando a necessidade de criar o Comitê Municipal de Articulação para Erradicar o Sub-registro de Nascimento no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Articulação para Erradicar o Sub-registro de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar ações, através de metas anuais, bem como promover articulações com órgãos e entidades envolvidas na implementação da temática em questão no âmbito da Cidade do Divina Pastora.

Parágrafo único. Compreende-se como documentação básica:

- I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, atuará diretamente ou em articulação com demais parceiros com as seguintes atribuições:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II - Fortalecer a orientação sobre a documentação básica;
- III - Ampliar redes de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral - RG e ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Art. 3º - O Comitê Municipal de Articulação para Erradicar o Sub-registro de Nascimento e a Ampliação do Acesso a Documentação Básica será composto por um representante e seus respectivos suplentes, abaixo indicados:

- I – Articulador Municipal do Selo Unicef de Divina Pastora;
- II – Mobilizador Municipal do Selo Unicef de Divina Pastora;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;
- IV- Conselho Municipal de Assistência Social;
- V- Representante do CREAS;
- VI – Representante do CRAS;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

- VII– Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Secretaria Municipal da Procuradoria;
- XI – Representante do Conselho Tutelar;
- XII – Representante do Setor De Comunicação;
- XIII – Representante da Câmara De Vereadores;
- XIV – Representante do Cartório;
- XV– Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais;
- XVI – Representante do NUCA;
- XVII – Representante da População LGBT;
- XVIII – Representante da Pastoral da Criança;
- XIX – Representante de Liderança Comunitária.

Parágrafo único. Os membros e os colaboradores serão indicados pelo dirigente máximo de cada órgão ou entidade, por meio de ato próprio.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS será responsável pela coordenação das atividades do Comitê.

Art. 5º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência no âmbito do Comitê.

Art. 6º - As reuniões do Comitê serão convocadas pela SMAS.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal